



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2023
(Do Senhor Deputado Delegado Ramagem)

Requer seja submetida à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a solicitação — ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** — de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos últimos 5 anos, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: **(i)** a(s) área(s) técnica(s), o(s) órgão(s) interno(s) e o(s) respectivo(s) chefe(s) responsável(is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; **(ii)** a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; **(iii)** o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; **(iv)** os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; **(v)** as pessoas físicas ou empresas contratadas; **(vi)** a utilização de vigilância armada e não armada; **(vii)** o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

Senhor Presidente,

Nos termos do §3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por força do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, **requero** ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA o envio de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos

1



* C D 2 3 3 2 6 9 8 0 6 9 0 0 *

ExEdit



últimos 5 anos, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: **(i)** a (s) área (s) técnica (s), o (s) órgão (s) interno (s) e o (s) respectivo (s) chefe (s) responsável (is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; **(ii)** a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; **(iii)** o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; **(iv)** os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; **(v)** as pessoas físicas ou empresas contratadas; **(vi)** a utilização de vigilância armada e não armada; **(vii)** o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

JUSTIFICATIVA

A presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito tem como objetivo investigar os atos de ação e de omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas Sedes dos Três Poderes da República, nesta Capital Federal.

Como é de conhecimento público, as condutas praticadas atentaram contra as **sedes dos três poderes**, assim como o patrimônio público e cultural que estava exposto nos prédios do Palácio do Planalto, do Congresso Nacional, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

A CPMI deve desvendar e obter informações a respeito das circunstâncias dos crimes cometidos, ou seja, materializar elementos de prova e procurar descobrir quem são os responsáveis pelos atos que resultaram na destruição/deterioração do patrimônio público (seja por ação, seja por omissão). Além disso, não se pode esquecer que o relatório final também poderá sugerir propostas legislativas pertinentes.

Nesse contexto, sabe-se que a inspeção das imagens capturadas pelas câmeras de segurança instrumentalizará a investigação e garante a **máxima efetividade dos trabalhos desenvolvidos pela presente CPMI**, porque proporciona o reconhecimento exato da área perimetral dentro da qual os crimes foram praticados;





a identificação da estratégia e de eventuais pontos de vulnerabilidade; a avaliação dos riscos e de todos os recursos empregados; a movimentação dos agentes públicos e das tropas de segurança; a identificação dos criminosos; e a individualização das respectivas condutas.

Por oportuno, deve ser lembrado que o Ministro ALEXANDRE DE MORAES do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ao se debruçar sobre processo cujo objeto envolvia exatamente os mesmos fatos inseridos na presente investigação, decidiu, com clareza e objetividade, que o esclarecimento do caso depende da análise – imprescindível – de **“TODAS AS IMAGENS que auxiliem na identificação dos responsáveis.”** Asseverou, ainda, que **“INEXISTE SIGILO DAS IMAGENS, com base na Lei de acesso à Informação, sobretudo por serem absolutamente necessárias à tutela jurisdicional dos Direitos Fundamentais, ao Regime Democrático e Republicano, que foram covardemente desrespeitados no ataque criminoso à nossa Democracia, no dia 8/01/2023”** (Despacho de 21/4/2023, nos autos do Inquérito 4.923/DF).

Deve ser lembrado, ainda, que o PALÁCIO DA JUSTIÇA, sede do Ministério da Justiça, goza de uma localização alta e privilegiada no Eixo Monumental, imediatamente ao lado do Congresso Nacional, na área norte da Esplanada dos Ministérios. Assim, as imagens capturadas por suas câmeras de segurança proporcionarão uma visão clara e precisa de tudo o que aconteceu antes e durante a invasão. Outrossim, rememore-se que, para acessarem os prédios públicos depredados, os manifestantes passaram por suas imediações.

NÃO OBSTANTE, ESTA CPMI E TODA A POPULAÇÃO BRASILEIRA ESTÃO ACOMPANHANDO PERPLEXOS A INSISTÊNCIA DO MINISTRO FLÁVIO DINO EM OMITIR AS IMAGENS REQUISITADAS, CIRCUNSTÂNCIA ESTA QUE JÁ ENSEJOU A PROPOSITURA DE REPRESENTAÇÕES CRIMINAIS E O AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA O CHEFE DA PASTA MINISTERIAL.

Assim, até mesmo como forma de prevenir responsabilidades e viabilizar a busca pela verdade real, acha-se inequivocamente importante que este Colegiado





conheça todos os detalhes do sistema de segurança/monitoramento utilizado pelo Ministério.

NESSE CONTEXTO, A INACREDITÁVEL NOTÍCIA DE QUE AS IMAGENS FORAM MISTERIOSAMENTE APAGADAS FAZ SURGIR PARA ESTA CPI O DEVER DE BUSCAR MEIOS E ELEMENTOS QUE POSSAM AJUDAR A ENTENDER COMO SE DEU O SUMIÇO DESSAS PROVAS, AS QUAIS AJUDARIAM A DESVENDAR OS GRAVES FATOS OCORRIDOS NO DIA 8/1/2023.

Desse modo, **requer** ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA o envio de informações e cópias de documentos relacionados com a regulamentação, o funcionamento e a execução de todo o sistema de segurança idealizado para proteção do Palácio da Justiça e de seus anexos, referente aos últimos 5 anos, englobando o detalhamento minucioso sobre os seguintes pontos: **(i)** a (s) área (s) técnica (s), o (s) órgão (s) interno (s) e o (s) respectivo (s) chefe (s) responsável (is) pela segurança do Ministério e de seus anexos; **(ii)** a existência de portarias, regulamentos ou outras normas que disciplinam a questão; **(iii)** o efetivo empenhado na segurança, seja ele próprio ou não; **(iv)** os contratos celebrados, especificando de forma individualizada os respectivos gestores indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993; **(v)** as pessoas físicas ou empresas contratadas; **(vi)** a utilização de vigilância armada e não armada; **(vii)** o funcionamento do sistema de captação de imagens e a forma de armazenamento do histórico das filmagens, identificando os contratos mantidos para tanto, os respectivos gestores (art. 67 da Lei 8.666/1993) e os profissionais/servidores responsáveis pelo gerenciamento, pela operacionalização e pela manutenção dos equipamentos e de todo o sistema.

O exame das informações e dos documentos requeridos, num esforço conjunto de todos os integrantes dessa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, possibilitará o alcance bem-sucedido dos objetivos desta investigação, de modo a viabilizar a responsabilização civil ou criminal dos infratores, além de permitir a elaboração de estudos/proposições legislativas que venham a aperfeiçoar as ações, as atividades e as operações executadas por entes, órgãos e agentes públicos.

Sala das Comissões, em _____ de 2023.





Gabinete do Deputado **Delegado Ramagem** - PL/RJ

DELEGADO RAMAGEM
Deputado Federal
PL-RJ

CD/23326.98069-00



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 401 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5401/3401 | dep.delegadoramagem@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233269806900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Ramagem

